



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Verdade Guarapari"*

**RESOLUÇÃO Nº. 008/2014**

**ALTERA O §2º DO ART. 37 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário **APROVOU** e o Presidente da Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica modificado o §2º do art.37 do Regimento Interno, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 37 – ....**

**§2º - Concluindo a Comissão de Redação e Justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, e havendo a unanimidade no parecer contrário, o projeto será arquivado sem ir a Plenário. Caso o parecer da Comissão seja contrário com voto contrário ou receba parecer pela aprovação, deve o parecer ir a plenário para ser discutido e votado e, rejeitado ou aprovado o parecer, prosseguirá o projeto sua tramitação para deliberação do Plenário por aprovação ou eleição"**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 18 de dezembro de 2014.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
Presidente da C.M.G.

Projeto de Resolução nº. 015/2014  
Autor: Vereador Gedson Queiroz Merízio



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
*"Verdade Guarapari"*

RESOLUÇÃO Nº. 009/2014

**ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO  
INTERNO.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário **APROVOU** e o Presidente da Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - A alínea "a" do artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 2 – ....**

**a) Ordinárias – nos períodos de 15 de fevereiro a 10 de julho e de 1º de agosto a 28 de dezembro."**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

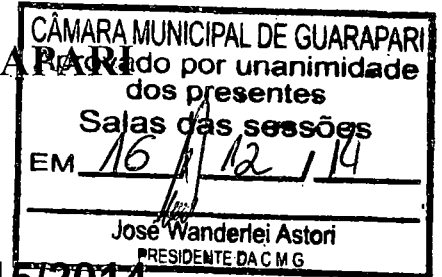
Guarapari/ES, 18 de dezembro de 2014.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
Presidente da C.M.G.

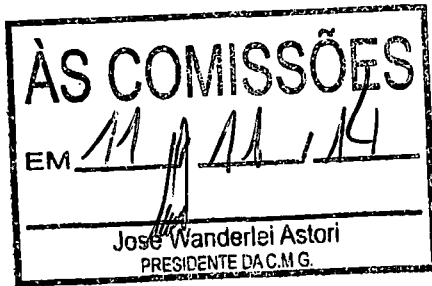
Projeto de Resolução nº. 016/2014  
Autor: Vereadora Paulina Aleixo Pinna



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Verdade Guarapari"



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 015/2014**



ALTERA O §2º DO ART. 37 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Presidente **PROMULGA** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica modificado o §2º do art.37 do Regimento Interno, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 37 – ....

§2º - Concluindo a Comissão de Redação e Justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, e havendo a unanimidade no parecer contrário, o projeto será arquivado sem ir a Plenário. Caso o parecer da Comissão seja contrário com voto contrário ou receba parecer pela aprovação, deve o parecer ir a plenário para ser discutido e votado e, rejeitado ou aprovado o parecer, prosseguirá o projeto sua tramitação para deliberação do Plenário por aprovação ou eleição"

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 10 de novembro de 2014.

  
GEDSON QUEIROZ MERIZIO  
Vereador

